

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#)[Página para impressão](#)[Exibir Ato](#)

Resolução SETI 252 - 07 de Novembro de 2025

[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#)Publicado no [Diário Oficial nº. 12026](#) de 10 de Novembro de 2025**Súmula:** Institui o Regulamento de Bolsas da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 20.541/2021, o Decreto Estadual n.º 1.350/2023 e o Decreto Estadual n.º 10.946/2025,

RESOLVE:

Art.1.º Instituir o Regulamento de Bolsas da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), com o objetivo de disciplinar as modalidades, normas e critérios para concessão de bolsas em programas e projetos financiados com recursos do Fundo Paraná, excetuadas aquelas pagas pela Fundação Araucária.

Parágrafo único. Os projetos encaminhados pela Fundação Araucária ficam sujeitos às normas próprias desta instituição, em razão de seu enquadramento legal específico.

Art.2.º Considera-se bolsa o aporte de recursos financeiros em benefício de pessoa física, caracterizado como doação, que não implique contraprestação de serviços, destinado aos projetos fomentados com recursos do Fundo Paraná e geridos pela UEF, para as ações e atividades prevista no Anexo I em cada modalidade de bolsa.

Art.3.º São objetivos da concessão de bolsas pela UEF:

I – formar e capacitar recursos humanos;

II – incentivar a execução de projetos de pesquisa básica, aplicada ou de desenvolvimento tecnológico;

III – incentivar e apoiar atividades de extensão, desenvolvimento de produtos e processos inovadores e disseminação de conhecimento;

IV – incentivar e apoiar ambientes promotores de inovação;

V – fomentar parcerias para pesquisa, desenvolvimento e inovação entre ICTs, Estado e setor produtivo empresarial;

VI – estimular a inovação no ambiente produtivo empresarial, mediante formação de recursos humanos, agregação de especialistas em Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) do Estado do Paraná e empresas e apoio à extensão tecnológica e à transferência de tecnologia.

VII - promover a cooperação internacional em ciência, tecnologia e inovação, estimulando a formação de redes de pesquisa, a mobilidade de pesquisadores, a captação de recursos externos e o intercâmbio de conhecimentos e boas práticas entre o Estado do Paraná e instituições estrangeiras.

Art.4.º As modalidades de bolsas, respectivos valores, carga de dedicação e prazo máximo constam nos incisos deste artigo.

Inciso	Modalidade	Valor da Bolsa (R\$)	Carga Horária Mínima (h/sem)	Carga Horária Máxima (h/sem)	Prazo Máximo
I	Coordenador Estadual de Programa	2.900,00	16	20	Não se aplica
II	Coordenador de Projeto	2.200,00	12	20	Não se aplica

III	Orientador	2.080,00	12	20	Não se aplica	
IV	Profissional Graduado Pleno	5.200,00	30	40	+ 36 meses	
V	Profissional Graduado	3.200,00	30	40	36 meses	
VI	Recém-Formado	3.200,00	30	40	36 meses	
VII	Estudante de Graduação	1.192,00	20	30	36 meses	
VIII	Iniciação à Pesquisa, Pesquisa-Ação e Extensão	700,00	10	20	36 meses	
IX	Permanência Estudantil	640,00	Conforme edital	Conforme edital	48 meses	
X	Pesquisador	2.080,00	12	20	Não se aplica	
XI	Pesquisador Pleno	6.000,00	20	30	36 meses	
XII	Inventor Independente	4.000,00	20	30	36 meses	
XIII	Empreendedor Tecnológico	4.000,00	20	30	36 meses	
XIV	Extensão Tecnológica e Inovação	3.200,00	30	40	36 meses	
XV	Pesquisador na Empresa	3.200,00	30	40	36 meses	
XVI	Professor Nível I	2.080,00	Conforme edital	Conforme edital	até 12 meses	
XVII	Professor Nível II	1.850,00	Conforme edital	Conforme edital	até 12 meses	
XVIII	Apoio Técnico à Pesquisa	1.350,00	20	30	36 meses	
XIX	Estudante Visitante	2.500,00 (graduação)	Conforme edital	40	até 12 meses	
		3.500,00 (pós-graduação)				
XX	Especialista Visitante	3.800,00	Conforme edital	40	15 dias até 3 meses	
XXI	Pesquisador Visitante	5.800,00	Conforme edital	40	15 dias até 12 meses	
XXII	Pesquisador Visitante Especial	16.500,00	Conforme edital	40	15 dias até 36 meses	
XXIII	Estudante no Exterior	Anexo II (graduação)*	Conforme edital	40	até 12 meses	
		Anexo II (pós-graduação)*				
XXIV	Especialista Visitante no Exterior	Anexo II *	Conforme edital	40	15 dias até 3 meses	
XXV	Pesquisador Visitante no exterior	Anexo II *	Conforme edital	40	15 dias até 12 meses	
XXVI	Pesquisador Visitante Especial no Exterior	Anexo II *	Conforme edital	40	15 dias até 36 meses	

* O valor referente à conversão em reais (R\$) será realizado no momento da publicação do edital.

§1.º Os editais poderão prever critérios e cargas horárias específicas para cada modalidade, respeitados os limites mínimos e máximos definidos nesta Resolução e nunca superiores a oito horas diárias ou quarenta horas semanais.

§2.º A duração da bolsa não poderá exceder o prazo do projeto, respeitando-se em todos os casos, o prazo máximo fixado no quadro acima.

Art.5.º As descrições, requisitos, atividades e vedações específicas de cada modalidade, constantes no Anexo I, deverão ser observadas nos editais.

Art.6.º A diversidade de modalidades de bolsas visa atender à pluralidade de projetos geridos pela UEF, sem que isso implique acesso irrestrito a todas as categorias, cabendo à análise técnica da UEF a avaliação da compatibilidade entre a modalidade pretendida e os objetivos de cada edital, programa ou projeto.

Art.7.º São requisitos comuns a todas as modalidades de bolsas:

I – necessidade de seleção da equipe de coordenação e orientação do projeto pela instituição proponente;

II – necessidade de seleção por Edital Público, conduzido pela instituição proponente, da equipe de bolsistas, salvo nos casos de justificativa formal de inexigibilidade;

III – indicação do vínculo do bolsista da equipe executora com a instituição proponente, ou indicação do processo público de seleção conforme inciso II;

IV – necessidade de atendimento às exigências previstas no edital específico;

V – existência de cadastro atualizado na Plataforma *Lattes*.

Art.8.º É vedado ao bolsista:

I – acumular bolsas custeadas com recursos do Fundo Paraná, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas;

II – exercer atribuições de ordenador de despesas nas instituições envolvidas no projeto;

III – manter vínculo empregatício que inviabilize a dedicação mínima exigida;

IV – incorrer nas vedações do Decreto nº 2.485/2019;

V – incorrer em conflito de interesses.

§1.º As bolsas de natureza socioassistencial, tais como a bolsa permanência, poderão ser acumuladas com outra bolsa financiada com recursos do Fundo Paraná.

§2.º O bolsista poderá atuar como Microempreendedor Individual (MEI), desde que não configure vínculo empregatício ou conflito de interesses com o projeto.

§3.º É igualmente permitida a acumulação das bolsas de Professor Níveis I e II com outra bolsa de pesquisa, extensão ou inovação, desde que não haja sobreposição de carga horária ou de objeto e desde que o período de vigência da bolsa de Professor Níveis I e II não ultrapasse o período contínuo de seis meses.

Art.9.º São direitos dos bolsistas:

I – recesso remunerado de até 30 dias a cada 12 meses de atividade;

II – licença-maternidade remunerada de 180 dias, mediante comprovação;

III – seguro de vida, a ser calculado dentro dos custos do projeto proposto.

Art.10.º Cabe às instituições proponentes:

I – publicar edital público para seleção de bolsistas nas modalidades que assim se exige;

II – manter guarda documental dos processos seletivos, relatórios e pagamentos;

III – registrar todas as informações e repasses no sistema SIGCEP, ou outro que o substitua;

IV – efetuar pagamento proporcional em caso de início ou desligamento do bolsista em fração de mês com o pagamento do valor proporcional da bolsa;

V – utilizar banco de seleção de bolsistas e/ou cadastro de reserva quando for aplicável.

Art.11.º O recebimento de bolsas pagas com recursos do Fundo Paraná acarretará o compromisso do bolsista em atuar como consultor *ad hoc* para avaliação de projetos quando solicitado pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

§1.º A atuação como consultor *ad hoc* consiste na elaboração de parecer sobre projeto submetido à Unidade Executiva do Fundo Paraná, conforme requisitos indicados pela UEF.

§2.º A recusa em atuar como consultor *ad hoc* pode ensejar o desligamento da condição de bolsista, exceto quando comprovado conflito de interesses.

Art.12.º Os valores pagos a título de bolsa não são suscetíveis de tributação, por força do art. 26 da Lei nº 9.250/1995, e não integram a base de cálculo de contribuição previdenciária, nos termos do art. 34, XXVI, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

Art.13.º A UEF poderá ajustar o número de bolsistas previsto nos planos de trabalho de cada projeto, conforme análise técnica e orçamentária.

Art.14.º No âmbito do Programa de Residência Técnica, instituído pela Lei Estadual nº 20.086/2019, e em projetos similares, que envolvam a oferta de cursos de qualificação profissional, aplica-se a Resolução nº 72/2023-SETI ou outro ato que venha a substituí-la.

Art.15.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, não sendo aplicável a projetos contratados anteriormente, com exceção do previsto no Inciso III do Art. 9º.

Art.16.º Revogam-se os artigos 24 a 27 do Ato Administrativo nº 02/2024 e demais disposições contrárias.

Curitiba, 07 de novembro de 2025.

JAMIL ABDANUR JÚNIOR

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em exercício

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXOS:

	Arquivo	Observações
	ANEXO I Modalidades de Bolsas da UEF	
	ANEXO II Valores das Bolsas	

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



ANEXO I – Modalidades de Bolsas da UEF

I – Bolsa Coordenador Estadual de Programa:

Descrição: Exercício da coordenação executiva estadual de projetos e programas financiados com recursos do Fundo Paraná e geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Profissional com nível superior com experiência em projetos de PD&I e/ou extensão, ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais.

Requisitos obrigatórios: Vínculo ativo com a instituição proponente; Experiência em gestão de projetos ou equipes; Atendimento aos requisitos específicos do projeto ou edital.

Grau de instrução: Conforme exigido para o projeto ou no edital, mas nunca inferior ao nível superior completo.

Principais atividades: Gerenciar a equipe estadual e garantir a execução adequada das ações; acompanhar a execução orçamentária e financeira; participar de reuniões técnicas e institucionais; elaborar relatórios de atividades e documentos de acompanhamento; identificar necessidades e propor ajustes no planejamento; melhorar continuamente o programa propondo ajustes e aprimoramentos a cada versão; trabalhar em prol da entrega dos resultados previstos no programa.

II – Bolsa Coordenador de Projeto:

Descrição: Atuação na coordenação de projetos e programas financiados com recursos do Fundo Paraná e geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Profissional com nível superior com experiência em projetos de PD&I e/ou extensão, ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais.

Requisitos obrigatórios: Vínculo ativo com a instituição proponente; Experiência em gestão de projetos ou equipes; Atendimento aos requisitos específicos do projeto ou edital.

Grau de instrução: Conforme definido no projeto ou edital, mas nunca inferior ao mestrado.

Principais atividades: Gerenciar a equipe local e acompanhar a aplicação dos recursos; realizar processos seletivos de bolsistas; elaborar relatórios técnicos e financeiros; acompanhar aquisições previstas no Plano de Trabalho; garantir a execução integral do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação; alimentar e atender às exigências dos sistemas da UEF, trabalhar em prol da entrega dos resultados previstos no projeto ou edital.

III – Bolsa Orientador:

Descrição: Supervisão das atividades de bolsistas vinculados a projetos e programas financiados com recursos do Fundo Paraná e geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Profissional de nível superior com experiência em pesquisa, desenvolvimento e inovação ou em extensão.

Requisitos obrigatórios: Vínculo ativo com a instituição proponente; competência comprovada na área do projeto; atendimento aos requisitos específicos previstos no projeto ou edital.

Grau de instrução: Curso superior com mestrado ou doutorado.

Principais atividades: Orientar e acompanhar as atividades dos bolsistas; assegurar a aderência das atividades ao Plano de Trabalho; apoiar a execução técnica do projeto dentro da sua área de competência.

IV – Bolsa Profissional Graduado Pleno:

Descrição: Execução de atividades técnico-formativas em projetos e programas financiados com recursos do Fundo Paraná e geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Profissionais graduados com formação vinculada à área do projeto.

Requisitos obrigatórios: Graduação completa na área de atuação do projeto; seleção realizada por Edital Público da instituição proponente; atendimento às exigências específicas do edital.

Grau de instrução: Graduação completa.

Principais atividades: Apoiar o Coordenador e a Equipe do Projeto na execução de atividades de maior complexidade técnica; orientar práticas e fornecer suporte aos demais bolsistas; acompanhar o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho; elaborar relatórios técnicos intermediários e finais sobre o andamento das atividades; e, apoiar a articulação entre a equipe e o Coordenador e/ou orientador, de modo a facilitar a execução das diferentes etapas do projeto.

V – Bolsa Profissional Graduado:

Descrição: Execução de atividades técnico-formativas em projetos e programas financiados com recursos do Fundo Paraná e geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Profissionais graduados com formação vinculada à área do projeto.

Requisitos obrigatórios: Graduação completa na área de atuação do projeto; seleção realizada por Edital Público da instituição proponente; atendimento às exigências específicas do projeto ou edital.

Grau de instrução: Graduação completa.

Principais atividades: Executar plano de atividades sob orientação do responsável pelo projeto; colaborar na execução das metas técnicas previstas no Plano de Trabalho; elaborar e apresentar relatórios periódicos de acompanhamento.

VI – Bolsa Recém-Formado:

Descrição: Execução de atividades técnico-formativas por profissionais em início de carreira, vinculados em projetos e programas financiados com recursos do Fundo Paraná e geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Profissionais graduados há até 3 anos.

Requisitos obrigatórios: Graduação completa concluída nos últimos 3 anos; Seleção realizada por Edital Público da instituição proponente; Atendimento às exigências específicas previstas no edital.

Grau de instrução: Graduação completa.

Principais atividades: Desenvolver plano de atividades em conjunto com o orientador do projeto; contribuir para a execução das metas do Plano de Trabalho; elaborar e apresentar relatórios periódicos de acompanhamento.

VII – Bolsa Estudante de Graduação:

Descrição: Execução de atividades técnico-formativas em projetos e programas financiados com recursos do Fundo Paraná e geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior do Paraná.

Requisitos obrigatórios: Matrícula ativa em curso de graduação; Currículo atualizado na Plataforma Lattes; seleção realizada por Edital Público da instituição proponente; atendimento às exigências específicas previstas no edital.

Grau de instrução: Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

Principais atividades: Desenvolver plano de atividades em conjunto com o orientador do projeto; colaborar na execução das metas previstas no Plano de Trabalho; elaborar e apresentar relatórios periódicos de acompanhamento.

VIII – Bolsa Iniciação à Pesquisa, Pesquisa-ação e Extensão:

Descrição: Apoio às atividades de iniciação científica em projetos e programas financiados com recursos do Fundo Paraná e geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Estudantes de graduação das instituições de ensino superior do Paraná.

Requisitos obrigatórios: Matrícula ativa em curso de graduação; currículo atualizado na Plataforma Lattes; seleção realizada por Edital Público da instituição proponente; Atendimento às exigências específicas previstas no edital.

Grau de instrução: Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

Principais atividades: Desenvolver plano de atividades em conjunto com o orientador do projeto; participar das ações de pesquisa, pesquisa-ação e extensão previstas no Plano de Trabalho; elaborar e apresentar relatórios periódicos de acompanhamento.

IX – Bolsa Permanência Estudantil:

Descrição: Promover a permanência e o desempenho acadêmico de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou com deficiência, garantindo condições para sua participação em atividades formativas vinculadas à iniciação à pesquisa, à inovação tecnológica e à extensão universitária. Essa modalidade de apoio busca reduzir a evasão, promover a inclusão social e educacional e fortalecer a formação integral dos estudantes, por meio do engajamento em projetos institucionais que integrem ensino, pesquisa, extensão e inovação.

Público-alvo: Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ofertados por instituições públicas de ensino superior, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou sejam pessoas com deficiência (PcD), conforme a

legislação vigente. Poderão ser contemplados também estudantes neurodivergentes, desde que apresentem documentação comprobatória e necessitem de apoio complementar para garantir sua permanência e participação plena nas atividades acadêmicas.

Requisitos obrigatórios: Estar regularmente matriculado e frequentando curso superior ofertado pela IEES; comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos em edital; manter frequência e desempenho acadêmico satisfatórios, conforme normas institucionais; disponibilidade para cumprir a carga horária e o plano de trabalho estabelecidos pelo projeto.

Grau de Instrução: Estudante de Graduação regularmente matriculado.

Principais Atividades: Participar de atividades de iniciação científica, tecnológica, de inovação e de extensão, conforme plano de trabalho; colaborar em ações de pesquisa aplicada, extensão universitária, inovação tecnológica e atividades culturais; apoiar a execução de projetos institucionais voltados à formação, inclusão e desenvolvimento social; participar de reuniões, oficinas e atividades formativas vinculadas ao projeto; Elaborar relatórios parciais e final das atividades realizadas, sob supervisão do orientador; Cumprir a carga horária e as orientações estabelecidas pela coordenação do projeto.

X - Bolsa Pesquisador:

Descrição: Participação em projetos e programas financiados com recursos do Fundo Paraná e geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná, voltados ao fortalecimento das redes científicas estaduais e à solução de desafios socioeconômicos alinhados à Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Público-alvo: Docentes efetivos e pesquisadores com vínculo formal em Instituições de Ensino Superior ou em Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) do Estado do Paraná.

Requisitos obrigatórios: Titulação mínima de doutorado concluído; vínculo formal com Instituição de Ensino Superior ou ICT; experiência comprovada em coordenação ou participação em projetos de pesquisa, extensão ou inovação; produção científica ou tecnológica compatível com a área de atuação (comprovada em currículo Lattes atualizado); atendimento aos requisitos específicos previstos no projeto ou edital.

Grau de instrução: Doutorado concluído.

Principais atividades: Desenvolver e executar pesquisas básicas ou aplicadas em áreas prioritárias; produzir conhecimento científico e tecnológico com potencial de impacto social e econômico; consolidar redes interinstitucionais de pesquisa; promover a transferência

de conhecimento e inovação; contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

XI – Bolsa Pesquisador Pleno:

Descrição: Execução de atividades técnico-formativas em projetos e programas financiados com recursos do Fundo Paraná e geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná, visando a geração de soluções científicas e tecnológicas de impacto social e econômico, bem como à superação de desafios públicos prioritários do Estado.

Público-alvo: Doutor com trajetória comprovada em pesquisa e inovação tecnológica e interação com o setor produtivo, inclusive pesquisas socioeconômicas e avaliação de políticas públicas.

Requisitos obrigatórios: doutor com trajetória comprovada em pesquisa e inovação tecnológica e interação com o setor produtivo; experiência comprovada em pesquisa aplicada, transferência de tecnologia ou inovação aberta; participação anterior em projetos com interface entre academia, setor produtivo ou gestão pública; currículo atualizado na Plataforma Lattes; Atendimento aos requisitos específicos previstos no projeto ou edital.

Principais atividades: Coordenar ou participar da execução de projetos de pesquisa aplicada; promover interlocução com gestores públicos, empresas e demais partes interessadas; desenvolver, validar e implementar soluções inovadoras; fomentar transferência de tecnologia e inovação aberta; contribuir para o alcance dos eixos estratégicos da PECTI-PR 2024-2030.

XII – Bolsa Inventor Independente:

Descrição: Participação de especialistas sem vínculo formal com ICTs em projetos e programas financiados com recursos do Fundo Paraná e geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná, com foco na produção de conhecimento aplicado, desenvolvimento de protótipos, estudos técnicos e transferência de tecnologia em projetos e programas financiados com recursos do Fundo Paraná e geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Profissionais autônomos, aposentados, técnicos ou inventores que atuem como participantes ativos em projetos geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Requisitos obrigatórios: Seleção realizada por Edital Público da instituição proponente ou comprovação de inexigibilidade diante da capacidade técnica e impossibilidade de competição; Comprovação de experiência técnica ou prática relevante na área do projeto; Histórico de participação em iniciativas de inovação, desenvolvimento tecnológico ou transferência de tecnologia; Apresentação de plano de atividades validado pela coordenação do projeto; Atendimento às exigências específicas previstas no edital.

Grau de instrução: Graduação completa preferencialmente; admite-se formação técnica de nível médio, desde que comprovada expertise prática na área de atuação.

Principais atividades: Elaborar estudos e relatórios técnicos; desenvolver protótipos e soluções tecnológicas; colaborar na transferência de conhecimento; apoiar a execução das metas do projeto.

XIII – Bolsa Empreendedor Tecnológico:

Descrição: Incentivo ao desenvolvimento de startups inovadoras, apoiando a validação tecnológica de produtos e serviços em projetos e programas financiados com recursos do Fundo Paraná e geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público alvo: Inventores independentes, que sejam proprietários ou sócios de startups com foco em inovação disruptiva e/ou incremental; e estudantes regularmente matriculados em cursos de mestrado ou doutorado em Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do Paraná, que sejam proprietários ou sócios de startups classificadas como spin-offs acadêmicas.

Requisitos obrigatórios: Participação ativa na gestão do empreendimento; seleção mediante edital público; previsão expressa da modalidade no edital de fomento gerido pela Unidade Executiva do Fundo Paraná; comprovada relação entre pesquisa e atividade empresarial; em caso de estudante de mestrado e doutorado exige-se Carta de anuência do Programa de Pós-graduação vinculado e Previsão de partilha de propriedade intelectual e resultados econômicos com a ICT de origem; vinculação da startup a programas públicos de incubação, aceleração ou inovação aberta no Estado do Paraná; produto ou serviço em estágio de maturidade tecnológica (TRL) entre 5 e 9; atendimento às demais exigências previstas no edital.

Grau de instrução: Graduação.

Principais atividades: Conduzir processos de validação tecnológica de produtos e serviços; desenvolver protótipos e modelos de negócio; participar de programas de incubação,

aceleração e/ou inovação aberta no Paraná; articular parcerias com o setor produtivo e órgãos públicos; elaborar e apresentar relatórios periódicos de resultados.

XIV – Bolsa Extensão Tecnológica e Inovação:

Descrição: Fomento a projetos geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná que promovam impacto social por meio da aplicação de conhecimento científico, tecnológico e inovador em comunidades.

Público-alvo: Profissionais vinculados a Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), associações, cooperativas, movimentos sociais ou Organizações Não Governamentais (ONGs) sem fins lucrativos que atuem em parceria com projetos e programas aprovados pela UEF.

Requisitos obrigatórios: Seleção realizada por Edital Público da instituição proponente, comprovação de experiência em extensão tecnológica, inovação social ou atuação em comunidades; plano de atividades validado pela coordenação do projeto; previsão expressa da modalidade no edital de fomento gerido pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Grau de instrução: Graduação concluída em área correlata ao projeto; admite-se formação técnica de nível médio em casos de comprovada expertise prática comunitária.

Principais atividades: Realizar transferência de conhecimento científico e tecnológico; desenvolver soluções para desafios locais; promover formação comunitária e capacitação; apoiar processos de inovação social; fomentar o engajamento junto às populações atendidas.

XV – Bolsa Pesquisador na Empresa:

Descrição: Inserção de pesquisadores mestres e doutores em empresas privadas, startups ou negócios de impacto, com o objetivo de fortalecer atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e estimular a aproximação entre universidades, institutos de ciência e tecnologia e o setor produtivo empresarial. O bolsista atuará diretamente no desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores, com potencial de impacto tecnológico, econômico, social e ambiental, alinhados às missões estratégicas da política industrial e de inovação do Estado do Paraná e do Brasil.

Público-alvo: Pesquisadores mestres e doutores com experiência comprovada em atividades de PD&I, preferencialmente com histórico de atuação em projetos aplicados,

inovação tecnológica, empreendedorismo científico ou transferência de tecnologia. Podem candidatar-se: egressos de programas de pós-graduação (stricto sensu) reconhecidos pela CAPES; pesquisadores vinculados a ICTs; Profissionais com formação superior e atuação comprovada em áreas tecnológicas estratégicas.

Requisitos obrigatórios: Matrícula ativa ou ser egresso de programa de pós-graduação (stricto sensu) reconhecido pela CAPES; ou ser pesquisador vinculado a uma ICT; previsão expressa da modalidade em edital de fomento gerido pela Unidade Executiva do Fundo Paraná ou na modalidade de projeto proposto.

Grau de instrução: Pós-graduação stricto sensu, completa ou em andamento.

Principais atividades: Atuar de forma prática em projetos de inovação governamental ou tecnológica; desenvolver competências técnicas aplicadas; elaborar protótipos, relatórios e entregas supervisionadas; Interagir com gestores públicos, empresas e comunidades no âmbito do projeto; executar atividades de PD&I diretamente nas dependências da empresa, aplicando conhecimentos científicos e tecnológicos à resolução de desafios produtivos e de mercado; desenvolver metodologias, protótipos e soluções inovadoras que resultem em novos produtos, processos ou serviços de maior competitividade; conduzir e documentar ensaios, testes e validações de resultados técnicos e econômicos; atuar na transferência de tecnologia e na proteção da propriedade intelectual, em articulação com ICTs e fundações de apoio parceiras; contribuir para a cultura de inovação e gestão do conhecimento na empresa executora.

XVI – Bolsa Professor Nível I:

Descrição: Atuação em projetos de ensino, pesquisa e extensão de abrangência estadual, geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF/SETI), com foco em atividades acadêmico-científicas de projetos e no desenvolvimento de ações de pesquisa associadas à extensão e/ou ao ensino, em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PECTI-PR 2024-2030). O bolsista de nível I atua como professor formador e conteudista, sendo responsável pela concepção, orientação metodológica e acompanhamento técnico-científico das atividades vinculadas ao projeto.

Público-alvo: Profissionais Graduados e com título de mestrado, no mínimo.

Requisitos obrigatórios: Seleção realizada por Edital Público da instituição proponente ou comprovação de inexigibilidade diante da capacidade técnica e impossibilidade de competição; experiência nas atividades exigidas pelo edital ou projeto.

Grau de instrução: Mestrado concluído.

Carga horária: Definida conforme edital ou projeto, de acordo com a complexidade e a natureza das atividades.

Principais atividades: Planejar e desenvolver atividades de pesquisa, ensino ou extensão no âmbito do projeto; produzir, validar e ministrar conteúdos técnico-científicos e materiais didáticos; supervisionar e orientar bolsistas de outros níveis; consolidar redes interinstitucionais de pesquisa e inovação; promover a transferência de conhecimento e a difusão científica e tecnológica; contribuir para os objetivos estratégicos da PECTI-PR e para os eixos estruturantes de formação de capital humano e difusão de CT&I.

XVII – Bolsa Professor Nível II:

Descrição: Atuação em projetos de ensino, pesquisa e extensão de abrangência estadual, geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF/SETI), com foco na mediação pedagógica, mentoria e acompanhamento das ações formativas e de pesquisa. O bolsista professor de nível II exerce o papel de mentor ou mediador pedagógico, colaborando na execução das atividades propostas, no suporte metodológico aos bolsistas e no fortalecimento da articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Público-alvo: Profissionais Graduados e com título de especialista, no mínimo.

Requisitos obrigatórios: Seleção realizada por Edital Público da instituição proponente ou comprovação de inexistência diante da capacidade técnica e impossibilidade de competição; experiência nas atividades exigidas pelo Edital ou projeto.

Grau de instrução: Graduação concluída e pós-graduação *lato sensu*.

Carga horária: Definida conforme edital ou projeto e natureza das atividades desenvolvidas.

Principais atividades: Atuar como mediador ou mentor nas atividades de ensino, extensão e pesquisa do projeto, acompanhar o desenvolvimento de estudantes e recém-formados bolsistas, oferecendo suporte técnico e pedagógico, contribuir para a integração das ações do projeto com a comunidade e com as políticas públicas estaduais; elaborar relatórios e registros de acompanhamento, apoiar a disseminação dos resultados e boas práticas do projeto, articulando-se com a coordenação de nível I.

XVIII – Bolsa Apoio Técnico à Pesquisa:

Descrição: Destina-se a profissionais com qualificação técnico científica que atuem na infraestrutura de pesquisa, contribuindo para a execução, manutenção e aprimoramento de projetos vinculados a programas institucionais ou financiados por agências de fomento. O apoio técnico compreende atividades de caráter especializado voltadas ao suporte laboratorial, tecnológico, analítico, experimental, de campo ou de gestão de dados, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das pesquisas e a consecução dos objetivos do projeto.

Público-alvo: Profissionais com formação superior e título de pós-graduação (lato sensu), com experiência em atividades técnicas laboratoriais, de campo, de gestão de equipamentos, análise de dados, inovação tecnológica ou outras áreas correlatas às demandas do projeto de pesquisa.

Requisitos obrigatórios: Formação mínima em nível de pós-graduação lato-sensu; Experiência profissional comprovada na área de atuação correspondente às atividades do projeto.

Grau de Instrução: Pós-Graduação lato sensu (nível de especialização).

Principais Atividades: As atividades de apoio técnico à pesquisa com caráter especializado e operacional, voltadas à execução prática e à sustentação técnica das ações de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

XIX – Bolsa - Estudante Visitante:

Descrição: Apoio à formação acadêmica, científica e tecnológica de estudantes de graduação, mestrado ou doutorado vinculados a instituições estrangeiras de ensino superior, por meio da realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, estágio ou capacitação em instituições estrangeiras. Essa modalidade visa promover a internacionalização da educação superior no Estado do Paraná, o intercâmbio de conhecimentos e a inserção dos estudantes em redes internacionais de pesquisa e inovação, fortalecendo competências individuais e institucionais. Poderá ser previsto auxílio financeiro para deslocamento, seguro-saúde, custo de instalação (no valor de uma bolsa) e custeio de permanência.

Público-alvo: Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, mestrado ou doutorado em instituições de ensino superior estrangeiras de reconhecida qualidade, que sejam selecionados para realizar atividades acadêmicas, científicas, culturais ou tecnológicas em instituições de ensino superior do Paraná.

Requisitos obrigatórios: Vínculo ativo com instituição de ensino superior estrangeira, que seja parceira da instituição acolhedora; plano de atividades aprovado pela instituição de origem e pela instituição anfitriã no Paraná; indicação formal de docente orientador ou supervisor no Brasil e no exterior; regularidade acadêmica e autorização da instituição de origem para a realização das atividades no período previsto.

Grau de Instrução: Estudantes de graduação, mestrado ou doutorado.

Principais Atividades: Desenvolver atividades de estudo, pesquisa, estágio, inovação ou capacitação em instituição do Paraná, que tenha acordo de cooperação com a instituição de origem, conforme o plano de trabalho aprovado; participar de grupos, redes e projetos internacionais de pesquisa e desenvolvimento; colaborar na elaboração e execução de publicações, relatórios, produtos educacionais ou tecnológicos; promover o intercâmbio de conhecimentos e práticas acadêmicas entre as instituições envolvidas; contribuir para a divulgação científica e tecnológica dos resultados obtidos, em consonância com as diretrizes da instituição de origem e a anfitriã; elaborar relatório técnico e científico ao final da mobilidade, apresentando as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e contribuições para a formação acadêmica e institucional.

XX – Bolsa – Especialista Visitante:

Descrição: Promover a colaboração temporária de profissionais brasileiros ou estrangeiros de reconhecida competência acadêmica, técnica ou profissional, nas áreas de ensino, pesquisa, contribuindo para o fortalecimento institucional e o intercâmbio de conhecimentos. Em caso de contribuição em período inferior a 30 dias, deverá ser calculado o valor proporcional. Poderá ser previsto auxílio financeiro para deslocamento, seguro-saúde, custo de instalação (no valor de uma bolsa) e custeio de permanência.

Público-alvo: Profissionais brasileiros ou estrangeiros com experiência comprovada em docência, pesquisa, inovação, gestão acadêmica ou tecnológica, convidados a colaborar temporariamente em projetos institucionais, redes de pesquisa, cursos ou programas, vinculados à instituição proponente.

Requisitos obrigatórios: Experiência comprovada em ensino superior, pesquisa aplicada, inovação, gestão de projetos ou produção técnico científica relevante

Grau de Instrução: Titulação mínima mestrado.

Principais Atividades: Contribuir com atividades de caráter acadêmico, científico e colaborativo, voltados à transferência de conhecimentos, à formação de recursos humanos e

apoio técnico e pedagógico a grupos de pesquisa e cursos; contribuir com atividades de ensino, orientação ou coorientação em cursos de graduação; participar da elaboração, implementação e avaliação de programas, projetos ou produtos educacionais ou tecnológico; apoiar do desenvolvimento de redes de cooperação nacional e internacional de ensino e pesquisa; realizar oficinas, seminários ou similares, voltados à formação e à atualização de docentes e discentes; elaborar relatórios técnicos e científicos apresentando os resultados e os impactos alcançados.

XXI – Pesquisador Visitante:

Descrição: Promoção da colaboração temporária de docentes e pesquisadores de reconhecida competência, nacionais ou estrangeiros, com o objetivo de fortalecer o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação, estimulando o intercâmbio científico, tecnológico e acadêmico, bem como a formação de redes de pesquisa e cooperação institucionais. Em caso de contribuição em período inferior a 30 dias, deverá ser calculado o valor proporcional. Poderá ser previsto auxílio financeiro para deslocamento, seguro-saúde, custo de instalação (no valor de uma bolsa) e custeio de permanência.

Público-alvo: Docentes e pesquisadores brasileiros ou estrangeiros, com comprovada experiência em docência, pesquisa, inovação ou extensão.

Requisitos obrigatórios: Título de Doutor na área de atuação do projeto. Experiência comprovada em ensino superior, pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. vínculo com instituição de ensino ou de pesquisa no Brasil ou no Exterior (ativo ou aposentado).

Grau de Instrução: Doutorado.

Principais Atividades: Atuar em projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação conforme o plano de trabalho; participar de elaboração e avaliação de projetos, relatórios e produtos científicos; promover a produção e divulgação científica, por meio de publicações e eventos acadêmicos; apoiar a formação e qualificação de docentes e pesquisadores locais, fortalecendo as competências institucionais; Cooperar na consolidação de parcerias nacionais e internacionais em ensino e pesquisa; Elaborar relatórios técnicos e científicos apresentando os resultados e os impactos alcançados.

XXII – Pesquisador Visitante Especial:

Descrição: Atração pesquisadores de liderança internacional para atuar temporariamente em instituições de ensino superior ou pesquisa no Brasil, com o objetivo de executar projetos de alta relevância científica, tecnológica ou de inovação, bem como criar, consolidar ou fortalecer redes de cooperação nacional e internacional. Essa modalidade busca impulsionar a internacionalização da pesquisa brasileira, fomentar a troca de conhecimento e boas práticas e promover a integração entre grupos de pesquisa de excelência. Em caso de contribuição em período inferior a 30 dias, deverá ser calculado o valor proporcional. Poderá ser previsto auxílio financeiro para deslocamento, seguro-saúde, custo de instalação (no valor de uma bolsa) e custeio de permanência.

Público-alvo: Pesquisadores de reconhecida liderança científica internacional, com comprovada experiência em pesquisa, orientação e produção acadêmica de impacto, vinculados a instituições de ensino superior ou centros de pesquisa no exterior, convidados a colaborar com grupos brasileiros em projetos estratégicos de ciência, tecnologia e inovação.

Requisitos obrigatórios: Título de Doutor na área de atuação do projeto. Experiência comprovada em pesquisa científica e tecnológica de alto impacto, com produção reconhecida internacionalmente; atuação prévia em coordenação ou liderança de grupos e redes de pesquisa; vínculo com instituição estrangeira de ensino ou pesquisa no momento da candidatura; apresentação de plano de trabalho detalhado, contemplando a cooperação científica, a formação de recursos humanos e os resultados esperados;

Grau de Instrução: Doutorado. Formação e trajetória acadêmica reconhecida internacionalmente na área de atuação.

Principais Atividades: Coordenar ou colaborar em projetos de pesquisa de alta complexidade ou de interesse estratégico para o país; Implantar ou fortalecer redes de pesquisa e inovação entre instituições brasileiras e estrangeiras; orientar e capacitar pesquisadores e estudantes, promovendo intercâmbio científico e formação avançada; contribuir para a publicação conjunta de artigos, livros, patentes ou produtos tecnológicos; ministrar seminários, cursos, palestras e workshops voltados à difusão de conhecimento e boas práticas científicas; assessorar a elaboração e captação de projetos internacionais de pesquisa e cooperação; elaborar relatórios técnicos e científicos apresentando os resultados e os impactos alcançados; promover a visibilidade internacional das instituições parceiras, contribuindo para sua consolidação em redes globais de conhecimento.

XXIII – Bolsa Estudante Brasileiro no Exterior:

Descrição: Apoio à formação acadêmica, científica e tecnológica de estudantes de graduação, mestrado ou doutorado vinculados a instituições paranaenses de ensino superior, por meio da realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, estágio ou capacitação em instituições estrangeiras. Essa modalidade visa promover a internacionalização da educação superior no Estado do Paraná, o intercâmbio de conhecimentos e a inserção dos estudantes em redes internacionais de pesquisa e inovação, fortalecendo competências individuais e institucionais. Poderá ser previsto auxílio financeiro para deslocamento, seguro-saúde, custo de instalação (no valor de uma bolsa) e custeio de permanência no exterior.

Público-alvo: Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, mestrado ou doutorado em instituições de ensino superior no Paraná, que sejam selecionados para realizar atividades acadêmicas, científicas, culturais ou tecnológicas em instituições estrangeiras de reconhecida qualidade.

Requisitos obrigatórios: Vínculo ativo com instituição de ensino superior do Paraná; Plano de atividades aprovado pela instituição de origem e pela instituição anfitriã no exterior; Comprovação de proficiência no idioma exigido pela instituição de destino, quando aplicável; Indicação formal de docente orientador ou supervisor no exterior e no Brasil; Regularidade acadêmica e autorização da instituição de origem para a realização das atividades no período previsto.

Grau de Instrução: Estudantes de graduação, mestrado ou doutorado.

Principais Atividades: Desenvolver atividades de estudo, pesquisa, estágio, inovação ou capacitação em instituição estrangeira, que tenha acordo de cooperação com a instituição de origem, conforme o plano de trabalho aprovado; Participar de grupos, redes e projetos internacionais de pesquisa e desenvolvimento; Colaborar na elaboração e execução de publicações, relatórios, produtos educacionais ou tecnológicos; Promover o intercâmbio de conhecimentos e práticas acadêmicas entre as instituições envolvidas; Contribuir para a divulgação científica e tecnológica dos resultados obtidos, em consonância com as diretrizes da instituição de origem; Elaborar relatório técnico e científico ao final da mobilidade, apresentando as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e contribuições para a formação acadêmica e institucional.

XXIV – Bolsa Especialista Visitante no Exterior:

Descrição: Colaboração temporária de profissionais atuantes no Paraná de reconhecida competência acadêmica, técnica ou profissional, nas áreas de ensino, pesquisa, contribuindo para o fortalecimento institucional e o intercâmbio de conhecimentos no exterior. Em caso de contribuição em período inferior a 30 dias, deverá ser calculado o valor proporcional. Poderá ser previsto auxílio financeiro para deslocamento, seguro-saúde, custo de instalação (no valor de uma bolsa) e custeio de permanência no exterior.

Público-alvo: Profissionais atuantes no Paraná com experiência comprovada em docência, pesquisa, inovação, gestão acadêmica ou tecnológica, convidados a colaborar temporariamente em projetos institucionais, redes de pesquisa, cursos ou programas, vinculados à instituições parceiras no exterior

Requisitos obrigatórios: Experiência comprovada em ensino superior, pesquisa aplicada, inovação, gestão de projetos ou produção técnica científica relevante.

Grau de Instrução: Titulação mínima de mestrado.

Principais Atividades: Contribuir com atividades de caráter acadêmico, científico e colaborativo, voltados à transferência de conhecimentos, à formação de recursos humanos e apoio técnico e pedagógico a grupos de pesquisa e cursos; contribuir com atividades de ensino, orientação ou coorientação em cursos de graduação; participar da elaboração, implementação e avaliação de programas, projetos ou produtos educacionais ou tecnológico; apoiar do desenvolvimento de redes de cooperação nacional e internacional de ensino e pesquisa; realizar oficinas, seminários ou similares, voltados à formação e à atualização de docentes e discentes; elaborar relatórios técnicos e científicos apresentando os resultados e os impactos alcançados.

XXV – Pesquisador Visitante no exterior:

Descrição: Promoção da colaboração temporária de docentes e pesquisadores vinculados a instituições do Paraná, de reconhecida competência, com o objetivo de fortalecer o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação, estimulando o intercâmbio científico, tecnológico e acadêmico, bem como a formação de redes de pesquisa e cooperação internacional. Em caso de contribuição em período inferior a 30 dias, deverá ser calculado o valor proporcional. Poderá ser previsto auxílio financeiro para deslocamento, seguro-saúde, custo de instalação (no valor de uma bolsa) e custeio de permanência no exterior.

Público-alvo: Docentes e pesquisadores vinculados a instituições do Paraná, com comprovada experiência em docência, pesquisa, inovação ou extensão.

Requisitos obrigatórios: Título de Doutor na área de atuação do projeto. Experiência comprovada em ensino superior, pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. Vínculo com instituição de ensino ou de pesquisa no Paraná (ativo ou aposentado).

Grau de Instrução: Doutorado

Principais Atividades: Atuar em projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação conforme o plano de trabalho; participar de elaboração e avaliação de projetos, relatórios e produtos científicos; promover a produção e divulgação científica, por meio de publicações e eventos acadêmicos; apoiar a formação e qualificação de docentes e pesquisadores locais, fortalecendo as competências institucionais; cooperar na consolidação de parcerias nacionais e internacionais em ensino e pesquisa; elaborar relatórios técnicos e científicos apresentando os resultados e os impactos alcançados.

XXVI – Pesquisador Visitante Especial no Exterior:

Descrição: Promoção da participação de pesquisadores para atuar temporariamente em instituições de ensino superior ou pesquisa no exterior, com o objetivo de executar projetos de alta relevância científica, tecnológica ou de inovação, bem como criar, consolidar ou fortalecer redes de cooperação internacional. Essa modalidade busca impulsionar a internacionalização da pesquisa paranaense, fomentar a troca de conhecimento e boas práticas e promover a integração entre grupos de pesquisa de excelência no exterior. Em caso de contribuição em período inferior a 30 dias, deverá ser calculado o valor proporcional. Poderá ser previsto auxílio financeiro para deslocamento, seguro-saúde, custo de instalação (no valor de uma bolsa) e custeio de permanência no exterior.

Público-alvo: Pesquisadores de reconhecida liderança científica, com comprovada experiência em pesquisa, orientação e produção acadêmica de impacto, vinculados a instituições de ensino superior ou centros de pesquisa no Paraná, convidados a colaborar com grupos estrangeiros em projetos estratégicos de ciência, tecnologia e inovação.

Requisitos obrigatórios: Título de Doutor na área de atuação do projeto. Experiência comprovada em pesquisa científica e tecnológica de alto impacto, com produção reconhecida internacionalmente; atuação prévia em coordenação ou liderança de grupos e redes de pesquisa; vínculo com instituição paranaense de ensino ou pesquisa no momento

da candidatura; apresentação de plano de trabalho detalhado, contemplando a cooperação científica, a formação de recursos humanos e os resultados esperados;

Grau de Instrução: Doutorado. Formação e trajetória acadêmica reconhecida internacionalmente na área de atuação.

Principais Atividades: Coordenar ou colaborar em projetos de pesquisa de alta complexidade ou de interesse estratégico para o país; implantar ou fortalecer redes de pesquisa e inovação entre instituições brasileiras e estrangeiras; orientar e capacitar pesquisadores e estudantes, promovendo intercâmbio científico e formação avançada; contribuir para a publicação conjunta de artigos, livros, patentes ou produtos tecnológicos; Ministras seminários, cursos, palestras e workshops voltados à difusão de conhecimento e boas práticas científicas; assessorar a elaboração e captação de projetos internacionais de pesquisa e cooperação; elaborar relatórios técnicos e científicos apresentando os resultados e os impactos alcançados; promover a visibilidade internacional das instituições parceiras, contribuindo para sua consolidação em redes globais de conhecimento.

ANEXO II – VALORES DAS BOLSAS
ART. 4º XXIV, XXV, XXVI

Base de cálculo:

- Referência da divisão geográfica: Anexo do decreto nº 6.358/2024 (Tabela de valores limites para diárias em viagens em território internacional, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Paraná);
- Referência valores América do Norte: Tabela de Valores Bolsas no Exterior do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (com o “adicional de localidade”: USD 400,00)
- Referência de cálculo de percentuais por localização geográfica: base da diferença praticada no decreto nº 6.358/2024 e estimativa do custo de vida regional.

	América Latina, Caribe (-20% AN)	América do Norte	Países do Reino Unido e Irlanda do Norte (+30% AN)	Oriente Médio e África (=AN)	Europa/Turquia (+10% AN)	Ásia/Oceania (+20% AN)
Estudante de graduação no Exterior	US\$ 1.040	US\$ 1.300	US\$ 1.690	US\$ 1.300	US\$ 1.430	US\$ 1.560
Estudante de pós-graduação no exterior	US\$ 1.520	US\$ 1.900	US\$ 2.470	US\$ 1.900	US\$ 2.090	US\$ 2.280
Especialista Visitante no Exterior	US\$ 1.680	US\$ 2.100	US\$ 2.730	US\$ 2.100	US\$ 2.310	US\$ 2.520
Pesquisador Visitante no exterior	US\$ 2.000	US\$ 2.500	US\$ 3.250	US\$ 2.500	US\$ 2.750	US\$ 3.000
Pesquisador Visitante Especial no Exterior	US\$ 2.160	US\$ 2.700	US\$3.510	US\$ 2.700	US\$ 2.970	US\$ 3.240